



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº : 962/2019/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2019

Ao Senhor
Paulo Katsumi Takeda
Secretário Municipal de Administração
Tabaporã – MT

Assunto: aposentadoria por invalidez – processo nº 34.158-4/2017

Prezado Senhor

Nos termos dos artigos 59, IV da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica - do TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 256, § 2º; 257, III; e 264, IV, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno - do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar informações de defesa acerca dos apontamentos contidos no relatório da Secretaria de Controle Externo de Previdência, conforme *hiperlink* ([Relatório Técnico](#)), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente.

Luiz Carlos de Azevedo¹
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme, Decisão/LHL/18/09/2017

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

